

Lei 231/2004,

de 26 (vinte e seis) de julho de 2.004.

“Autoriza alienação de veículos e, dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

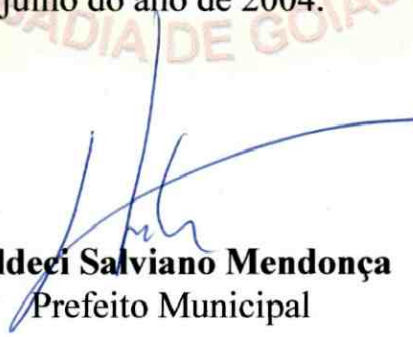
Art. 1º. Fica, autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a alienação dos bens móveis constantes dos incisos I e II deste artigo.

I – 01 (um) veículo automotor modelo Besta AMB, placa KDZ 9474, ano 1999, chassi KNPTR112X6331506.

II – 01 (um) veículo automotor marca WV, modelo Parati CL 1.6 TTMI, placa KDD 2653, cor branca, chassi 9BWZZZ379TT241035.

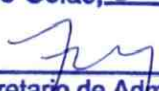
Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2004.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 26 / 07 / 04


Secretário de Administração